



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Pernambuco

LEI Nº 649

EMENTA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município do Ribeirão para o exercício de 1973 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município do Ribeirão para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$. 1.935.377,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em Cr\$. 1.935.377,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos exigidos pela lei 4320/64, da União, de acordo com a discriminação seguinte:

Receitas Correntes.....Cr\$.	1.722.446,00
Receita Tributária - Cr\$.	83.323,00
Receitas Patrimoniais "	12.050,00
Receitas de Transferências Correntes - Cr\$.	1.390.943,00
Receitas Diversas.... "	236.130,00
Receitas de Capital.....Cr\$.	212.931,00
Transferências de Capital -	212.931,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgão de Governo e de Administração.
Câmara Municipal.....Cr\$. 15.374,00
Prefeitura....." 1.920.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Pernambuco

Seção de Finanças.....	Cr\$.	178.293,00
Seção de Assistência Médica.....	"	85.936,00
Seção de Educação e Cultura.....	"	310.767,00
Serviços de Urbanização.....	"	801.864,00
Seção de Estradas de Rodagem.....	"	175.814,00
Total.....	Cr\$.	1.935.377,00

II - Despesas por função de Governo.

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$.	290.882,00
1 - Administração Financeira.....	"	178.293,00
2 - Defesa e Segurança.....	"	16.712,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	"	175.814,00
6 - Educação e Cultura.....	"	310.767,00
7 - Saúde.....	"	72.719,00
8 - Bem-Estar Social.....	"	193.326,00
9 - Serviços Urbanos.....	"	576.864,00
Total.....	Cr\$.	1.935.377,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

III - atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Pernambuco

Parágrafo único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados como receita de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 06 de novembro de 1972.

Salomão Brasil
Prefeito.

a.) Salomão Correia Brasil.